



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS RESIDUAIS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 07/2023- DTED

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, por intermédio da Diretoria de Tecnologias na Educação - DTED, em conformidade com o que estabelece a Legislação Federal e a Legislação Interna desta Universidade, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas residuas do **Edital Nº18/2022**, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, na modalidade de Educação a Distância – EaD - no limite de vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2023.1

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade a Distância, será regido por este Edital, coordenado pela Diretoria de Tecnologias na Educação – DTED da Universidade Federal do Maranhão - UFMA. O presente Edital atende à chamada para os **Cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Física, Química, Educação Física e Letras/Libras**;
- 1.2. As vagas desse Processo Seletivo foram aprovadas pelo edital nº.9/2022 UAB/CAPES, que tem como objetivo atender à Política Nacional de Formação de Professores conforme Decreto 8.752, de 9 de maio de 2016, e Ofícios Circulares nº 13 e 14/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES;
- 1.3. Este Seletivo será executado por Comissão de Seleção instituída no âmbito da DTED/UFMA;
- 1.4. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá duas fases. A primeira fase será conduzida pela DTED e é relativa à escolha de cotas seguindo as condições a que se submeterá ao seletivo o candidato e da subsequente análise do histórico do ensino médio ou equivalente. A segunda fase será conduzida pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROEN e compreenderá a avaliação dos documentos de habilitação do candidato para pré-matrícula, analisando a documentação submetido à política afirmativa;
- 1.5. Poderão participar deste Processo Seletivo os **egressos do ensino médio** para atendimento da Meta 15 do Plano Nacional de Educação – PNE reforçando a política de formação de professores (Ofício Circular nº 13/2020- CAAC/CGPC/DED/CAPES);
- 1.6. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo deve tomar ciência de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos por ele conforme o disposto na LEI Nº 12.089/2009. O candidato classificado que possuir matrícula anterior ativa na UFMA ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior terá que optar obrigatoriamente por uma das vagas;
- 1.7. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado **classificado** o candidato não eliminado do concurso e **selecionado** o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas em cada curso;
- 1.8. Os candidatos selecionados somente poderão ser inseridos na turma de um dos polos em



que o curso será ofertado, de acordo com o **anexo I** deste Edital;

- 1.9. Ao escolher o polo, o candidato concorda com a realização de todas as atividades presenciais no respectivo polo escolhido.

2. REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Comprovar ter concluído o ensino médio ou equivalente;
- 2.2 Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- 2.3 Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para participar dos encontros presenciais no polo escolhido;
- 2.4 Residir em um dos municípios em que os cursos serão ofertados ou na circunvizinhança por um raio de até 100 km de distância, tendo como referência os polos listados no **anexo I**;

3. DAS VAGAS DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital oferecerá o total de 478 (quatrocentos e setenta e oito) vagas, todas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.1;

3.2 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Especial serão distribuídas em três categorias: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005 e ao Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e **ESCOLA PÚBLICA (50%)** – neste caso, em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 – , discriminadas no Quadro Geral de Vagas abaixo:

CURSO	POLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA (50%)								TOTAL
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos				Independente da renda				
				PP	I	Outros	Com deficiência	PP	I	Outros	Com deficiência	
Licenciatura em Artes Visuais	Açailândia	6	1	1	0	1	1	1	0	1	1	13
	Centro novo	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
	Imperatriz	10	1	2	1	1	1	2	1	1	1	21
	Codó	4	1	1	0	1	0	1	0	1	0	9
	Carolina	10	1	2	1	1	1	1	1	1	1	20
Licenciatura em Ciências Biológicas	Fortaleza das nogueiras	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
	Nina Rodrigues	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
	Colinas	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
	São João dos patos	13	1	2	2	2	1	2	2	3	1	29



Licenciatura em Química	Paraibano	11	1	2	1	2	1	2	1	1	1	23
	Fortaleza das Nogueiras	10	1	2	1	1	1	2	1	1	1	21
	Nina Rodrigues	5	1	1	0	1	1	1	0	1	0	11
	Santo Antônio dos Lopes	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
Licenciatura em Física	Vitorino Freire	10	1	2	1	1	1	1	1	1	1	20
	Coelho Neto	11	1	2	1	2	1	2	1	1	1	23
	Açailândia	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
	São João dos Patos	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Paraibano	10	1	2	1	1	1	2	1	1	1	21
Licenciatura em Educação Física	Paraibano	8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
	Fortaleza dos Nogueiras	4	1	1	0	1	0	1	0	0	0	8
	Santa Inês	10	1	2	1	1	1	1	1	1	1	20
	Imperatriz	12	1	2	1	2	1	2	1	1	1	24
	Arari	13	1	2	1	2	1	2	1	2	1	26
Licenciatura em Letras Libras/Português	Açailândia	3	1	1	0	1	0	1	0	0	0	7
	Anapurus	4	1	2	0	1	0	1	0	0	0	9
	Caxias	6	1	1	0	1	1	1	0	1	0	12
	Paraibano	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	5
	Santa Inês	7	1	2	0	1	1	1	0	1	0	14
	Codó	5	1	1	0	1	1	1	0	1	0	11
TOTAL GERAL												478

*PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.3 Poderão concorrer às vagas destinadas à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os egressos do ensino médio ou equivalente que não se enquadrarem nas ações afirmativas ou que delas não desejarem participar;

3.4 Poderão concorrer às vagas destinadas à **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, os candidatos enquadrados nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nesse caso fora das vagas de escolapública, a saber:

I - *deficiência física* - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - *deficiência auditiva* - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000H 3.000Hz;

a universidade que a gente quer



III - *deficiência visual* - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - *deficiência mental* – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e, h) trabalho;

V - *deficiência múltipla* – associação de duas ou mais deficiências.

3.5 As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública;

- Para efeito de enquadramento do candidato na categoria ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o disposto na Portaria MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;**
- Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio;**
- As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda, fundações ou instituições similares (mesmo quem mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo de que trata este edital para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012.

3.6 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei n° 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos: Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um meio) salário-mínimo per capita:

- I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
- II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
- III) Que sejam pessoas com deficiência.**

3.6.1 Candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:

- I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
- II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
- III) Que sejam pessoas com deficiência.**

3.7 Se não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e às pessoas com deficiência, aquelas eventualmente, estas vagas serão remanejadas aos candidatos de Ampla Concorrência;



3.8 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência;

3.9 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a Ampla Concorrência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos das demais categorias, obedecida a ordem de maior pontuação entre estes.

3.10 Para o preenchimento das vagas excedentes na forma dos itens 3.7, 3.8 e 3.9 acima, os candidatos, após a realização da Convocação, terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a realização dos procedimentos de matrícula, período após o qual restará caracterizada a desistência, oportunidade em que será Convocado o candidato subsequente, obedecida, em todos os casos, rigorosamente, a ordem de classificação

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade a Distância, será efetuada somente via Internet, no período estabelecido no cronograma constante do item 4.19 deste edital, observado o horário local de São Luís/MA;

4.2 Acessar o Sistema de Inscrição da DTED pelo endereço eletrônico <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login> e preencher a FICHA DE CADASTRO com os DOCUMENTOS SOLICITADOS para avaliação;

4.3 Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e e-mail, bem como o envio de toda a documentação de comprovação, conforme item 5.9 deste Edital;

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet, bem como a integridade dos arquivos dos documentos anexados serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DTED (Diretoria de Tecnologias na Educação) do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

4.5 Inscrições sem a postagem dos documentos básicos ou com postagem de documentação básica ilegível serão indeferidas;

4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um ÚNICO CURSO e um ÚNICO POLO dentre aqueles apresentados no anexo I deste edital;

4.7 O candidato deverá selecionar se deseja concorrer dentre as vagas de política afirmativa ou não;

4.8 Para comprovação dos requisitos básicos, será necessário, obrigatoriamente, anexar em formato PDF no espaço indicado no sistema de inscrição, durante o período estabelecido no item 4.17 deste Edital;

4.9 Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente;

4.10 Comprovante de endereço no município que contemple um dos polos ou no raio de sua circunvizinhança, conforme relacionados no item 2.5 deste edital.

4.11 A DTED (Diretoria de Tecnologias na Educação) não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou de recurso via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou que gerem arquivos corrompidos;



- 4.12 A inscrição é gratuita para este seletivo;
- 4.13 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;
- 4.14 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no Sistema de Inscrição, acessando o endereço eletrônico <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login>, com usuário e senha criados pelo candidato;
- 4.15 O candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula;
- 4.16 Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;
- 4.17 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou a modificação da documentação, nem mesmo através de recurso;
- 4.18 Após a inscrição o candidato terá um número de identificação próprio, sendo seu código de inscrição que será utilizado na pré-matrícula;
- 4.19 Cronograma de realização do seletivo:**

ETAPA	DATA
Período de inscrições on-line da análise curricular	03/02/2023 a 15/02/2023
Divulgação do resultado preliminar do seletivo da análise curricular	27/02/2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do seletivo da análise curricular	28/02/2023 e 01/03/2023
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular	07/03/2023
Divulgação da Primeira Lista de candidatos convocados para envio da documentação (pré-matrícula)	09/03/2023
Pré-matrícula: Envio de documentos – de acordo com a convocação	13/03/2023 a 17/03/2023
Análise da documentação	13/03/2023 a 20/03/2023
Resultado parcial da análise da documentação	22/03/2023
Interposição de recursos*	23/03 e 24/03/2023
Análise dos recursos	27/03/2023 a 29/03/2023
Convocação para avaliação fenotípica via meet	30/03/2023



Avaliação online	31/03/2023
Resultado final da análise da documentação (após recursos)	03/04/2023
Registro Acadêmico dos candidatos convocados na primeira Lista	imediato

5. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos com as inscrições homologadas terão seus documentos avaliados pela comissão própria, segundo os critérios do quadro do item 1.3;

5.2 A pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos no histórico de conclusão de ensino médio, conferindo valores de 0 (zero) a 10 (dez);

5.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, por Curso e por Polo;

5.4 Os candidatos serão classificados nas seguintes listas: candidatos ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas, de acordo a ordem de maior nota, respeitados os critérios de eliminação e de classificação;

5.5 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) O candidato com maior idade;
- b) Maior média em Português;
- c) Maior média em Matemática

5.6 A ficha de inscrição, os currículos e a documentação serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção. Toda essa documentação será gerada eletronicamente via <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login>;

5.7 A análise do histórico de conclusão do ensino médio, gerado pelo sistema eletrônico de inscrição em <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login>, será de caráter classificatório, seguindo critérios de pontuação estabelecidos pela Comissão de Seleção;

5.8 Os pontos alcançados pelos candidatos serão enquadrados em uma tabela, conforme detalhado abaixo:



Item	Descrição	Máximo	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;	SEM PONTUAÇÃO REQUISITO BÁSICO)	
	Comprovante de endereço no município que Contemple um dos polos ou no raio de sua circunvizinhança, conforme relacionados no item 2.5 deste edital.		
Notas do 3º. Anodo ensino médio (histórico oficial da escola, devidamente registrado e assinado)	Histórico da 3ª. Série do ensino médio	Média Português	10
		Média Matemática	10
		Média Física	10
		Média Química	10
		Média Biologia	10
TOTAL:		50	

5.9 O resultado final do Processo Seletivo será amplamente divulgado no site <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, seguindo calendário do seletivo (item 4.19).

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificados os candidatos inscritos que não atenderem a todos os requisitos e a solicitação/documentação requerida, mormente, mas não somente, no item 2 deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso contra o resultado preliminar da primeira fase e contra o resultado preliminar da segunda fase, devidamente fundamentado;

7.2 O recurso deverá ser interposto no site de inscrição, nas datas previstas no cronograma que rege o processo seletivo (ver item 4.19);

7.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;



- 7.4 O recurso deve ser referente a seu processo e à avaliação de documentação, não sendo permitido inserção de documentação nessa fase de inscrição;
- 7.5 O sistema em hipótese alguma será reaberto para complementação de recurso, sendo permitido envio em apenas uma única oportunidade;
- 7.6 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;
- 7.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou “recurso de recurso”;
- 7.8 A Diretoria de Tecnologias na Educação não se responsabilizará quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado final do Processo será homologado pela Comissão de Seleção no eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

8.2 Na relação referida deste Edital constarão as listas por tipo de vaga: Ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas com a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e o total de pontos obtidos ao final da análise curricular.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)

9.1 A pré-matrícula será realizada exclusivamente de forma remota, via sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: <https://prematricula.dted.ufma.br>, através do qual o candidato deverá enviar a documentação completa, digitalizada ou em formato nativamente digital, necessária para matrícula e comprovação das políticas de ações afirmativas, conforme disposto neste Edital;

9.2 Para ter acesso ao sistema de pré-matrícula on-line, o candidato deverá cadastrar senha e e-mail, a senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo a sua guarda e utilização de inteira responsabilidade do candidato;

9.3 No decorrer do prazo para o envio da documentação, o candidato poderá efetuar eventuais substituições dos arquivos de documentos gravados no sistema. Porém, após a conclusão do envio da documentação, não será mais possível fazer qualquer substituição desses arquivos;

9.4 Os arquivos com a documentação de matrícula que forem gravados no sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, mas que não forem enviados, não serão analisados pela Banca examinadora de documentos e de renda, Comissão e/ou Perícia médica PCD. Nesse caso, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga;



9.5 O candidato deverá confirmar o envio da documentação para que a operação seja concluída. Após a confirmação do envio será gerado o respectivo comprovante;

9.6 O sistema de pré-matrícula on-line da UFMA foi projetado para a utilização com computador pessoal (PC), preferencialmente com navegador Mozilla Firefox, não sendo recomendada a utilização de celulares ou tablets para o envio da documentação ou para qualquer outro procedimento;

9.7 A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições;

9.8 Os arquivos de documentos deverão possuir as seguintes especificações:

- a) Arquivos de texto: formato PDF com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada
- b) Arquivos de imagem: formato JPG/JPEG ou PNG com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

9.9 Arquivos de vídeo: formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, cada;

9.10 O candidato deverá enviar a documentação em formato digital ou digitalizado, completa, frente e verso;

9.11 O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados, sendo que os arquivos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados;

9.12 A responsabilidade pela inscrição e acompanhamentos das etapas do cronograma será única e exclusiva do candidato.

10. DA PRÉ-MATRÍCULA NAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

10.1 Serão convocados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas descrito no **item 3**, considerando a prioridade da lista de candidatos de professores da rede pública;

10.2 A entrega da documentação para a matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada de acordo com o CRONOGRAMA (item 4.19):

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente, de frente, e ainda não utilizadas;
- b) Registro Geral de Identidade (RG);
- c) Cadastro Geral de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- e) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos e menores de 70 anos;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar);

10.3 Documentação específica para candidatos:

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 12 (doze) meses;
- b) Laudo médico contendo a devida identificação do candidato, e com data de emissão não



superior a 12 (doze) meses.

10.4 Deverão constar obrigatoriamente no laudo e no exame médico a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM, e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando for o caso;

10.5 No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA), deverá ser enviado o exame neuropsicológico com data de realização não superior a 12 (doze) meses assinado por profissional habilitado, acompanhado do respectivo laudo;

10.6 Não serão aceitos laudo e exame enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital;

10.7 O laudo e o respectivo exame deverão atestar a especificidade, o grau ou nível de deficiência ou doença, em conformidade com o disposto neste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme o art. 8º-B da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012.

10.8 Documentação Específica para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único; ou
- b) Folha Resumo do Cadastro Único - V7.

10.9 Documentação específica para candidatos pretos ou pardos:

- a) Autodeclaração racial.
- b) Vídeo individual.

10.10 Documentação específica para candidatos indígenas:

- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo III, deste Edital.

10.11 O candidato indígena poderá enviar, em caráter complementar, os seguintes documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- b) Registro de Casamento de Índio (RACI);
- c) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- d) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- e) Memorial descritivo, narrando a trajetória do candidato e os laços socioculturais como povo indígena e o motivo pelo qual o candidato está pleiteando a vaga para indígena;
- f) Vídeo individual do candidato indígena.

10.12 O candidato indígena deverá gravar o vídeo contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do candidato;
- b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado;
- c) Breve descrição dos laços socioculturais que mantém com a sua comunidade indígena.

10.13 O vídeo do candidato indígena deverá apresentar as seguintes especificações:

- a) Individual;
- b) Recente;
- c) Frontal;
- d) Boa resolução;
- e) Fundo claro;
- f) Formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho.



11. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

11.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, de acordo com a PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014. Não sendo mais necessária a apresentação do rol de documentos exigidos em anos anteriores;

11.2 Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;

11.3 O Comprovante de Cadastramento no CADÚNICO deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

11.4 A busca ao CADÚNICO deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.

11.5 A consulta ao cadastro no CADÚNICO deverá ter sido realizada nos últimos 03 (três) meses. Comprovantes emitidos com mais de 90 dias ou desatualizados não serão aceitos;

11.6 O comprovante do CADÚNICO deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato constante no Cadastro;
- f) O valor da renda familiar bruta mensal per capita não poderá ultrapassar 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente;
- g) Cadastro atualizado: SIM;
- h) Município/UF do cadastro;
- i) Consulta realizada nos últimos três meses: SIM;
- j) Chave de segurança para confirmação da autenticidade do documento.

11.7 Na impossibilidade da apresentação do documento referido no item anterior, excepcionalmente, será aceita para este processo seletivo, a Folha Resumo do Cadastro Único

– V7, emitida pelo órgão competente, que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Cadastro atualizado: SIM.
- b) Nome do candidato: SIM.
- c) Data de nascimento do candidato: SIM.
- d) NIS do candidato: SIM.
- e) Assinatura do responsável/órgão emissor: SIM.
- f) Nome do responsável familiar (RF): SIM.
- g) O valor da renda familiar bruta mensal per capita não poderá ultrapassar 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente.
- h) Data de emissão do comprovante do CADÚNICO não superior a 03(três) meses: SIM



11.8 Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO

11.9 A UFMA poderá, sem prejuízo de outras medidas, solicitar informações junto a órgãos governamentais, realizar entrevistas e visitas domiciliares para averiguar a situação socioeconômica do candidato aprovado e classificado na categoria escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, caso as informações provenientes do CADÚNICO sejam consideradas insatisfatórias ou inconsistentes ou ainda em caso de denúncia formal.

12. DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

12.1 Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

12.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias descritas no item 3.4 deste edital;

12.3 Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

13. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

13.1 A autodeclaração racial de candidatos pretos ou pardos goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo;

13.2 A heteroidentificação étnico-racial dos candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada pela Comissão de heteroidentificação racial e considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como:

- a) A cor da pele;
- b) A textura dos cabelos;
- c) Os aspectos faciais;
- d) A formação da boca e do nariz.



13.3. Não serão utilizados pela Comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco);

13.4. Os membros da Comissão de heteroidentificação racial farão a análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato e emitirão o parecer final, que será disponibilizado ao candidato;

13.5 O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a auto declaração;

13.6 A auto declaração racial deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração, informando as características fenotípicas do candidato, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

13.7 O candidato deverá gravar o vídeo apresentando as informações conforme abaixo:

- a) Nome completo;
- b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado;
- c) Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

13.8 O vídeo deverá conter as seguintes especificações:

- a) Individual;
- b) Recente;
- c) Frontal;
- d) Boa resolução;
- e) Fundo claro;
- f) Sem filtros de edição;
- g) Sem uso de maquiagem;
- h) Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

13.9 A autodeclaração racial não será homologada pela Comissão de heteroidentificação caso não atenda ao disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.899/2019, e neste Edital;

13.10 Avaliação fenotípica (entrevista) será via meet seguindo o Cronograma de realização do seletivo conforme item 4.19 deste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

14.1 A auto declaração étnico-indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo;

14.2 A Declaração de pertencimento indígena deverá ser deferida, em caráter preliminar, pela Comissão de verificação étnico-indígena, até a subsequente confirmação da sua autenticidade e veracidade junto ao Povo Indígena que a emitir;

14.3 A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena será realizada pelas Comissões de verificação étnico-indígena junto ao Povo Indígena, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018, e na ORDEM DE SERVIÇO PROEN Nº 01/2018.



15. DA CHAMADA DE CANDIDATOS EXCEDENTES

- 15.1 As vagas residuais após o fim do período de pré-matrícula serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos excedentes constantes da LISTA FINAL, se houver;
- 15.2 O candidato excedente convocado para pré-matrícula se submeterá às regras deste edital.
- 15.3 O candidato excedente convocado para pré-matrícula que, por qualquer motivo, não a não apresentar os documentos necessários, conforme determinação deste Edital, perderá o direito à vaga.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado;
- 16.2 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial;
- 16.3 A UFMA não arcará com quaisquer ou eventuais custos referentes à inscrição, às passagens ou às diárias de candidatos que venham a se inscrever ou sejam selecionados no certame;
- 16.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte desta UFMA;
- 16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Diretoria de Tecnologias na Educação (DTED/UFMA) observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 16.6 Dúvidas referentes a este certame deverão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail: dted@ufma.br.

São Luís, 02 de fevereiro de 2023

ANA EMILIA FIGUEIREDO
DE OLIVEIRA:27010988315

Assinado de forma digital por ANA
EMILIA FIGUEIREDO DE
OLIVEIRA:27010988315
Dados: 2023.02.02 14:59:35 -03'00'

Prof.^a Dr.^a Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
Diretora da DTED/UFMA



ANEXO I

Endereços dos polos da UAB (Universidade Aberta do Brasil) onde há de funcionar os Cursos de Graduação da Diretoria de Tecnologias na Educação da UFMA - DTED

1. AÇAILÂNDIA

Av. Contorno, s/n lote 01, Qd. 38, Jardim Glória, (Antigo Cetecma/UNIVIMA), CEP:65930-000.

2. ANAPURUS

Rua Maria Pires Leite, s/n, Aeroporto, CEP: 65525-000.

3. ARARI

BR 222, KM 266 – Povoado Bubasa (Estação Conhecimento), CEP: 65480-000.

4. CAROLINA

Av. Brasil, 1207, Bairro Nova Carolina-MA, CEP: 65980-000.

5. CAXIAS

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - IEMA, Rua Santa Rita, 268, Bairro Ponte, CEP: 65608-160.

6. CENTRO NOVO

Rua São Sebastião, s/n, Bairro Centro, CEP: 65299-000 Centro Novo / MA.

7. CODÓ

Rua Henrique Figueiredo, s/n - Centro CEP: 65400-000.

8. COELHO NETO

Avenida Antonio Guimarães, s/n, Bairro Olho D' Aguiha Coelho Neto – MA.

9. COLINAS

Praça Dias Carneiro, nº 042, Centro, CEP: 65690-000.

10. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Rua Raimundo Braúna, s/n, Nova Fortaleza, CEP:65805-000.

11. IMPERATRIZ

Rua D. Pedro II, s/n, Praça União. Bacuri, CEP:65.900-000.

12. NINA RODRIGUES

Praça Rui Fernandes Costa, Centro, CEP: 65450-000.

13. PARAIBANO

Parque Bom Clima, 175, Substação, CEP 65670-000, Paraibano/MA

14. PASTOS BONS

Avenida João Pessoa, s/n, Praça São José, Fundação José Gonçalo, Bairro São José, CEP65870-000, Pastos Bons/MA

15. SANTA INÊS

Travessa Santa Luzia, nº 55, Sabbak, CEP: 65300- 000, Escola Municipal Maria MartinsBringel.

16. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

Avenida Maranhão Sobrinho, s/n, Bairro: Piçarra, CEP: 65730-000.

17. SÃO JOÃO DOS PATOS

Rua Hermes da Fonsêca, s/n, Bairro São Raimundo (Colégio Valmar).

18. VITORINO FREIRE

Rua Guilherme Sales, 01 29 De Outubro, Alice Castro, Cep: 65320-000.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO)

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de estudante indígena no Processo de Seleção Unificada - SISU, que

portador (a) do R.G. nº: _____ e C.P.F nº _____, CANDIDATO (a) uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na LEI N° 12.711/2012, **pertence ao Povo Indígena:**

_____, localizado no município de: _____, Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. n°299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1- Liderança/representante da comunidade:

(Nome por extenso): _____

Carteira de identidade (R.G.) nº.: _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Telefone (s) para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

2- Liderança/representante da comunidade:

(Nome por extenso): _____

Carteira de identidade (R.G.) nº.: _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Telefone (s) para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS(MODELO)

Eu, _____, portador do Documento de identidade (R.G) nº _____ e C.P.F. nº _____, **DECLARO** para fins do cumprimento das exigências do Processo Seletivo UFMA/SISU, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da LEI Nº 12.711/2012, que me identifico como uma pessoa negra: () **preta** ou () **parda** pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura do candidato

**ANEXO V – REQUERIMENTO PARA RECURSO
(MODELO)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO				
Nome do candidato				
CPF do candidato				
Campus		Curso		Turno
REFERÊNCIA DA CHAMADA – SELETIVO ESPECIAL				
Ano: (2023) - Semestre: 1º (x) / 2º ()		() Chamada Regular		Lista de espera nº ()
Categoria de concorrência/ação afirmativa				
E-mail		Número de telefone		

O CANDIDATO acima qualificado vem, por meio deste instrumento, interpor recurso contra o indeferimento de matrícula proferido pela:

- a) () Comissão de heteroidentificação racial.
- b) () Comissão de verificação étnico-indígena.
- c) () Banca examinadora de documentos e de renda.
- d) () Perícia médica (PCD).

Pelos motivos expostos abaixo:

.....

.....

.....

.....

.....

Documento(s) anexado(s) (enumerar):

.....

.....

.....

Instruções:

1. O candidato deverá preencher este requerimento e enviá-lo juntamente com os documentos anexados (quando houver) via sistema de pré-matrícula on-line.
2. O candidato deverá apresentar justificativa clara e concisa referente aos documentos indeferidos.
3. Deverá ser enviado **apenas um** requerimento para cada Banca, Comissão ou Perícia médica.

PARA USO EXCLUSIVO CANDIDATO PCD:

Sr. (a) candidato (a), assinale com um (X) no campus preferencial para realização da sua avaliação presencial:

- a) () Campus de IMPERATRIZ – MA ou;
- b) () Campus da CIDADE UNIVERSITÁRIA, SÃO LUÍS – MA.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato